



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

LEI MUNICIPAL Nº. 1.509/2012.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE LIMPEZA DE TERRENO LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

Autoria do Vereador Ronaldo Fernandes

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sujeito a devida autorização do órgão competente, o emprego de fogo para fins de limpeza de terrenos de qualquer espécie localizados na zona urbana do Município de Ribeirão Vermelho.

Art. 2º Compete à Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, por meio do órgão competente, a fiscalização do cumprimento desta lei, bem como a lavratura do auto de infração e imposição de multa em consequência do descumprimento desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da aplicação das multas a que se refere a presente lei serão empregados pelo município em ações ambientais.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as sanções previstas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, e na Lei 3.688, de 3 de outubro de 1941.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão fiscalizador competente, executará a aplicação de multas aos responsáveis que descumprirem esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo desenvolverá campanhas de conscientização sobre os perigos e riscos da queimada para a saúde pública e a segurança da população.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, no que se refere ao valor da multa e a outros requisitos para a sua aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 06 de julho de 2012.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete

Thélio Luiz Alves Nardelli
Assessor Jurídico